

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, e considerando ainda o Processo nº 23243.001584/2011-44,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Presidente do Conselho Superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia





# REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC/IFRO

Regulamento aprovado pela Resolução nº 29/2011/CONSUP/IFRO

PORTO VELHO/RO 2011

# REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

# CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.** 1º Este regulamento estabelece normas para o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e Continuada FIC, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base nos princípios estabelecidos na legislação brasileira.
- **Art. 2º** A Formação Inicial e Continuada FIC é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho e para a elevação de escolaridade.
- § 1º A Formação Inicial e Continuada consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação e qualificação para o mundo do trabalho, integrados ou não a projetos e programas destinados à formação de jovens e adultos.
  - § 2º As categorias de cursos FIC a serem desenvolvidas pelo IFRO são assim definidas:
- I Formação Inicial: compreende cursos que preparam jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho;
- II Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional;
- III Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos PROEJA FIC
   no nível fundamental, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;
- IV Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos PROEJA FIC
   no nível médio, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006.
- § 3º Constituem cursos FIC os cursos que objetivam "[...] a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica" (artigo 7º, parágrafo 2º, Lei 11.892/2008).
- **Art.** 3º Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFRO podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de convênios firmados entre o Instituto Federal de Rondônia e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas privadas, fundações, ONGs, entre outras, respeitando-se a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As atribuições das partes envolvidas na realização do curso serão definidas em convênio, através de termo de cooperação técnica ou outro instrumento conveniado entre as partes.

**Art. 4º** O Instituto Federal de Rondônia tem autonomia para criar cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, com itinerários formativos

específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, de modo a promover a inclusão produtiva.

**Parágrafo único.** Os cursos FIC serão ofertados, preferencialmente, de acordo com o Eixo Tecnológico de cada *campus* e em consonância com as demandas de seu território, prevalecendo o princípio de inclusão e da equidade.

# CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E MODALIDADES DOS CURSOS FIC

- **Art. 5°.** Os cursos FIC têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho. Visam promover a formação inicial e continuada técnica, tecnológica e científica, em atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional.
  - **Art. 6°.** O IFRO oferecerá cursos FIC nas seguintes modalidades:
- I Ensino presencial, à distância, em módulos ou sequencialmente, dependendo da especificidade da demanda apresentada, especificidade esta que deverá constar no projeto do curso estruturado de acordo com as Resoluções CNE/CES vigentes, com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- II Integrada à Educação de Jovens e Adultos PROEJA FIC no nível fundamental, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;
- III Integrada à Educação de Jovens e Adultos PROEJA FIC no nível médio, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006.

# CAPÍTULO III

# DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- **Art. 7º.** Os cursos FIC serão geridos pela Direção-Geral do *campus* e seu Departamento de Extensão (DEPEX), sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).
  - **Art. 8º.** Compete ao Departamento de Extensão:
- I Estimular a interação das atividades desenvolvidas nos cursos FIC com as de pesquisa e de ensino;
- II Elaborar os projetos pedagógicos dos cursos FIC levando em consideração as demandas apresentadas pela comunidade;
- III Encaminhar a proposta de curso de acordo com o anexo à Diretoria de Ensino do campus para conhecimento;
- IV Encaminhar a proposta de curso de acordo com o anexo, acompanhada de plano de trabalho, ao Diretor Geral.
  - V Supervisionar a realização dos cursos FIC e PROEJA FIC.
  - Art. 9°. Compete à Direção de Ensino do Campus:

- I Acompanhar as atividades pedagógicas dos cursos FIC juntamente com o Departamento de Extensão;
- II Providenciar junto à CRA a emissão de certificação do curso FIC;
- III Prover ao DEPEX o suporte pedagógico necessário;
- IV Disponibilizar a carga horária do professor para cumprimento dos cursos FIC.
- **Art. 10°.** Compete à Direção-Geral:
- I Aprovar as propostas de oferta de cursos FIC;
- II Nomear o responsável pela realização do curso FIC;
- III Assinar os certificados de cursos FIC.
- Art. 11. O Chefe de Departamento de Extensão do Campus terá as seguintes atribuições:
- I Coordenar as atividades didático-pedagógicas e logísticas dos cursos FIC;
- II Elaborar os instrumentos para o processo de seleção, em consonância com a política de ingresso e matrícula do IFRO, com a especificidade do curso e considerando o princípio de inclusão e de equidade;
- III Enviar à Coordenação de Registros Acadêmicos, imediatamente após a seleção, os documentos individuais dos discentes e o resultado da seleção para efeito de matrícula;
- IV Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e rendimento de aprendizagem obtidos no decorrer do curso;
- V Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos necessários para a emissão dos certificados de conclusão dos cursos FIC;
- VI Conhecer integralmente o projeto aprovado para o curso e orientar as eventuais adequações de modo a contemplar a real demanda da sociedade;
- VII Propor adequações ao projeto do curso FIC sempre que necessário e encaminhá-lo ao DG do *Campus*;
- VIII Propor e organizar o quadro de recursos humanos, a modalidade, a logística e os materiais para a execução do projeto do curso FIC;
- IX Acompanhar o desenvolvimento do curso, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma e do projeto do curso;
- X Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e técnico científicas dos cursos FIC:
- XI Fomentar a interação das atividades desenvolvidas nos cursos FIC com as de pesquisa e de ensino;
  - XII Encaminhar ao Diretor-Geral do Campus:

- a) Os registros de aulas e demais atividades de aprendizagem como, visitas técnicas, aulas de campo, seminários, oficinas, devidamente relatados pelos professores responsáveis, após o encerramento do respectivo curso, em forma de relatório;
  - b) As solicitações de pagamentos, nos casos pertinentes;
- c) Atas, avaliações e relatórios descritivos dos trabalhos relativos às atividades do curso FIC realizado.

# CAPÍTULO IV

# DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

- Art. 12. O ingresso de alunos nos cursos FIC ocorrerá por meio de:
- I Edital, através de processo seletivo, **classificatório e não eliminatório**;
- II Edital com inscrição livre, quando os cursos forem demandados por uma determinada comunidade, por empresas, grupos ou segmentos da comunidade interna ou da sociedade, seja ela organizada ou não.
- **§1º.** O processo seletivo poderá envolver entrevistas, aplicação de questionários ou comprovantes de competências, instrumentos estes devendo estar claramente elencados no edital de seleção ou no projeto do curso FIC.
- **§2º.** Para participar do processo de seleção dos cursos FIC os candidatos deverão entregar os documentos solicitados em edital para esse fim.
- §3º. Os candidatos selecionados deverão ser matriculados na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*, devendo ser entregues para tanto, os documentos necessários à matrícula no SISTEC, a saber:
  - I Formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos;
  - II Carteira de identidade (RG) ou de motorista;
  - III Cadastro de pessoa física (CPF);
  - IV Comprovante de residência.

# CAPÍTULO V

# DO PLANEJAMENTO E DA OFERTA DOS CURSOS FIC

**Art. 13.** A oferta de cursos FIC pode ocorrer em qualquer época do ano, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento do *Campus* ou dos vários *Campi* quando o curso se realizar *intercampi*. A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno, em módulos ou sequencialmente, de acordo com as especificidades de cada curso FIC e em observância às necessidades e possibilidades da população atendida.

**Art. 14.** Os projetos de cursos FIC deverão ser elaborados pela equipe da área de oferta do curso FIC, com orientação, cooperação e supervisão dos DEPEX de cada *Campus*, ou de vários DEPEX, quando o curso se realizar *intercampi*.

**Parágrafo único.** O projeto de curso FIC poderá ser ofertado em qualquer um dos *Campi*, em vários *campi* simultaneamente *(multicampi)*, por atendimento a Edital ou Termo de Cooperação, em parceria estabelecida com outras instituições de ensino, ou ainda, sempre que a demanda for apresentada pela comunidade de entorno dos *Campi*, obedecendo-se aos princípios de inclusão e equidade. O eixo tecnológico do *Campus* e o arco ocupacional da área ofertada devem ser observados, visando à continuidade do itinerário formativo e a permanência dos alunos FIC, tanto na Instituição, como no mundo do trabalho, de forma exitosa.

- **Art. 15.** Os projetos de cursos FIC obedecerão ao seguinte trâmite:
- I Elaboração da proposta do curso pelo DEPEX e envio ao Diretor Geral DG do Campus;
- II Parecer da Direção-Geral do respectivo *Campus*;
- III Encaminhamento à DE do Campus para ciência e registro das atividades dos professores;
- IV Execução pelo DEPEX.
- **Art. 16.** A base do curso é um conjunto de componentes curriculares e formativos profissionalizantes afins à área técnica demandada, com bases tecnológicas atualizadas e em observância aos arcos ocupacionais, propiciando um itinerário formativo que possa ser completado no segmento da educação continuada, com novos cursos na área.
  - Art. 17. O projeto deverá ser apresentado em formulário específico, conforme anexo.

# CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO

- **Art. 18.** A avaliação a ser feita no âmbito dos cursos FIC deverá ser formativa, ou seja, realizar-se na forma de diagnósticos e orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem.
- **Art. 19.** Na concepção formativa, a avaliação deve ser feita de forma diversa e múltipla, de modo que sejam aplicados pelo menos dois instrumentos e/ou estratégias por componente curricular, contemplando abordagens que valorizem mais os aspectos qualitativos e resultados ao longo do processo do que os aspectos quantitativos e resultados finais.
- **Art. 20.** As estratégias e instrumentos de avaliação devem contemplar todas as oportunidades que facilitem ao professor verificar as condições de aprendizagem e permitam os ajustes necessários à implementação exitosa das oportunidades de aprendizagem.

**Parágrafo único.** A avaliação poderá ser realizada através dos seguintes instrumentos e atividades, a saber: relatórios descritivos de tarefas realizadas, provas, trabalhos, relato de experiências e de saberes anteriores ao curso, oficinas, portfólios, seminários, visitas técnicas, e da aplicação prática dos conhecimentos em laboratórios, unidades de produção e unidades referenciais comunitárias.

**Art. 21.** As avaliações aplicadas devem ser registradas, não sendo a elas atribuídas notas ou conceitos. Contudo, cabe ao professor verificar o rendimento do aluno dentro da análise qualitativa do processo realizado ao longo do curso.

# CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

- Art. 22. O corpo docente dos cursos FIC será composto por:
- I Ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRO:
- II Eventualmente, e sempre que o projeto do curso assim o exigir, parceiros institucionais poderão ministrar aulas, complementando a carga prevista para o curso.

**Parágrafo único.** Os docentes dos cursos FIC nos *campi* serão selecionados e convidados conforme especificidades do projeto do curso, visando propiciar a ambas as partes, coordenador do curso e equipe de professores, uma compreensão acurada do perfil necessário para atuação no curso a ser ofertado.

# CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

- **Art. 23.** O *campus*, através do DEPEX, expedirá certificados aos alunos que concluírem com êxito os componentes curriculares previstos para o curso e que tenham, no mínimo, 75% de freqüência nas atividades desenvolvidas.
- **Art. 24.** Os certificados serão registrados pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

Parágrafo único. O Instituto Federal de Rondônia emitirá, por meio de cada *campus*, os seguintes certificados:

- I Certificado de qualificação profissional FIC Formação Inicial e Continuada;
- II Certificado de qualificação profissional FIC Formação Continuada;
- III Certificado de qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos –
   PROEJA FIC ensino fundamental;
- IV Certificado de qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos –
   PROEJA FIC ensino médio.
  - Art. 25. Os certificados serão assinados pelo diretor-geral do campus.
  - **Art. 26.** No verso dos certificados constará:
  - I − O eixo tecnológico de formação;

- II A relação das disciplinas ministradas, seu conteúdo e a respectiva carga horária;
- III Período e o(s) local(ais) em que o curso foi realizado;
- IV E na eventualidade de instituições parceiras, essas também deverão constar.

# CAPÍTULO IX

# DA DIVULGAÇÃO

- **Art. 27.** A divulgação dos cursos FIC no âmbito interno e externo ao IFRO observará as seguintes orientações:
  - I Cursos serão divulgados após apreciação e parecer da DG para sua realização;
- II Caberá ao DEPEX a responsabilidade da divulgação junto aos veículos de comunicação disponíveis no IFRO, e para tanto, toda informação deverá ser repassada à ASCOM.
- III Os anúncios deverão conter o símbolo/logo do IFRO, o nome do Instituto Federal de Rondônia, do *campus* que está oferecendo o curso e da instituição conveniada, quando houver;
- IV A divulgação do curso deverá informar: objetivos, público alvo, procedimentos de inscrição e seleção, de avaliação, local e horário de funcionamento e carga horária do curso;
- V A partir da realização dos cursos FIC, a PROEX organizará um banco de cursos virtual, com o objetivo de oferecer idéias, fomentar novos cursos e divulgar o trabalho do Instituto Federal de Rondônia junto à comunidade.

# CAPÍTULO X

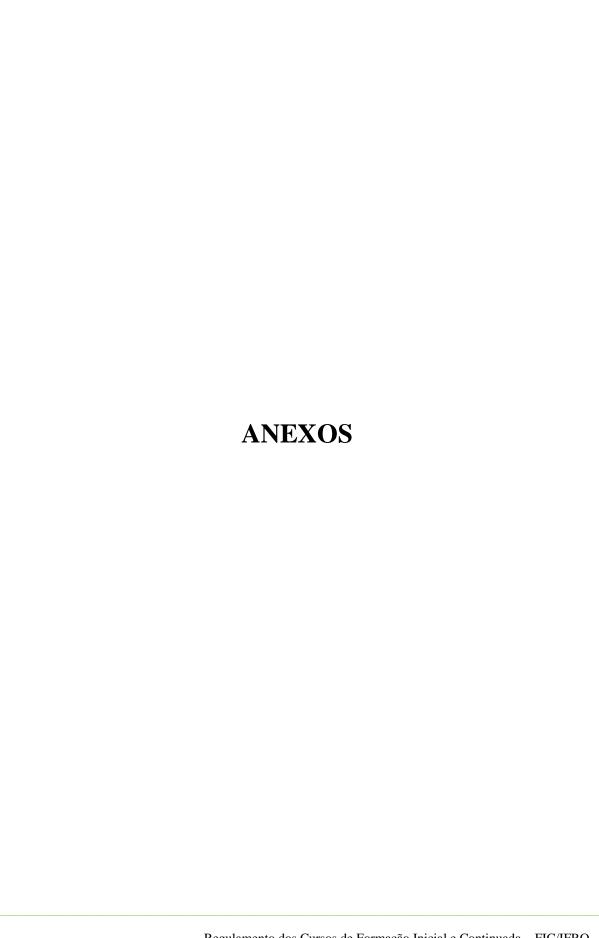
# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 28.** Os alunos dos cursos FIC contarão com os serviços de assistência estudantil e de atendimento às pessoas com necessidades específicas, conforme a disponibilidade de recursos e pessoal para o atendimento.
- **Art. 29.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, após diálogo com os Departamentos de Extensão DEPEX.
- **Art. 30.** Este Regulamento entrará em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Porto Velho/RO, setembro de 2011.

# RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Reitor



# MODELO FORMULÁRIO

# PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

Nome do Curso

Campus

Instituto Federal de RONDÔNIA – Campus
CNPJ
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA/ Campus
Esfera Administrativa Federal
Endereço
Cidade/UF/CEP
Telefone/Fax
Responsável pelo curso:
E-mail de contato
Site da Instituição www.ifro.edu.br
*Caso haja parceria
Razão Social
Esfera Administrativa
Endereço (Rua n.º)
Cidade/UF/CEP
Telefone/Fax
Site
Responsável

1) Dados da Instituição

# 2) Dados Gerais do Curso

Nome do curso

Eixo tecnológico

Características do curso: FIC 160h

Formação Inicial

Formação Continuada

PROEJA Ensino Fundamental – PROEJAFIC 200h (FIC)

PROEJA Ensino Médio

Número de vagas por turma: xxx

Frequência da oferta - Explicar qual a frequencia da oferta do curso: uma vez no semestre, uma vez ao ano, conforme demanda, a qualquer tempo

Carga horária total – A carga horária deve ser contabilizada em hora-relógio

Periodicidade das aulas - Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana, quinzenal, mensal,...

Turno e horário das aulas - Registrar o horário das aulas - inicio e término

Local das aulas

# 3) Justificativa

Descrever as razões que levam o *Campus* a propor a oferta do curso. Essas razões devem ser fundamentadas, inclusive com números e outras informações comprovadas, que justifiquem a necessidade da oferta do curso na região. Explicitar a articulação do curso no itinerário formativo relativo aos cursos oferecidos pelo *Campus*, em especial identificando o eixo tecnológico. Compatibilizar com o CBO – Catálogo Brasileiro de Ocupações (MTE), "arcos ocupacionais". Verificar ementas e perfil no Catálogo de Cursos Técnicos – MEC.

# 4) Objetivos do Curso

Descrever os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso. Os objetivos devem apresentar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.

Devem representar o esforço da região/território de atuação do IF, por um desenvolvimento sustentável.

5) Público-Alvo Descrever o perfil a quem se CURSOS TECNOLÓGICOS.	destina	o curso.	VIDE	CATÁLOGO	CURSOS	TÉCNICOS	&

# 6) Perfil Profissional e Áreas de Atuação

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional. Atenção! Para defini-lo, é importante pesquisar cenários e tendências das profissões na área, arranjos produtivos, tendências, e discutir com representantes de empregadores, de trabalhadores, de associações de classe, sindicatos e pesquisadores na área. Se a profissão for regulamentada, consultar e citar o perfil profissional indicado pelo órgão de regulamentação e enumerar as áreas de atuação e ocupações, se definida na Classificação Brasileira de Ocupações, do profissional formado pelo curso.

# 7) Pré-requisitos e mecanismo de acesso ao curso Especificar as características do perfil do participante do processo seletivo (grau de escolaridade, idade mínima, experiência profissional...) e descrever o processo seletivo, identificando e descrevendo o mecanismo de classificação (edital, sorteio, questionário socioeconômico, entre outros).

8) Matriz curricular Indicar os componentes curriculares com a respectiva carga horária.

# 9) Componentes curriculares

Detalhar para cada Componente Curricular: ementa, carga horária, competências, conhecimentos, habilidades e atitudes; metodologia (projetos, seminários, oficinas ou outros meios de organização da aprendizagem); estratégias pedagógicas que serão adotadas para o desenvolvimento das competências, metodologias pedagógicas. Aplicar e desenvolver a metodologia ARAP – Avaliação e Reconhecimento de Aprendizagem Prévia.

Informar comeinstrumentos						
consonância c				crucios no	processo in	orinaci vo, ci
	C	,	•			

11) Quadro dos Docentes envolvidos com o curso Listar os docentes envolvidos diretamente no curso e sua área de atuação.					

# 12) Bibliografia

Básica: listar os livros a serem utilizados durante o curso. Esses livros devem compor obrigatoriamente o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para empréstimo aos alunos.

\*Bibliografia Complementar: esses livros também devem compor o acervo da Biblioteca do *Campus* em número suficiente para consulta pelos alunos. Ofertar endereços eletrônicos/bibliotecas digitais.

# 13) Instalações e ambientes físicos / Equipamentos, utensílios e materiais

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências requeridas para o exercício profissional. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item. Quando o curso for realizado fora do *campus*, especificar local e materiais.